



PARECER CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do Município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO

Versa o presente processo de licitação, iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Saúde e autuado pela Comissão Especial de Licitação - SEMSA, na modalidade Credenciamento, sendo encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno quanto às **formalidades iniciais, composição dos valores referenciais, projeto básico rubricado e assinado pela autoridade competente, bem como a indicação orçamentaria.**

Face a autorização e autuação do procedimento, uma vez elaborado o procedimento licitatório, regulando as normas e metodologia a serem observados para sua realização, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, vieram os autos ao CONTROLE INTERNO, para PARECER.

2. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, *"exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal"*.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor. Assim, tendo em vista que o procedimento licitatório em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

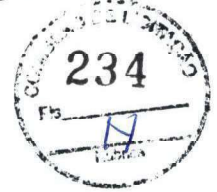
Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Credenciamento, observa-se que o processo possui volume único com páginas organizadas de forma cronológica e encontra-se instruído com os seguintes documentos necessários a abertura do processo licitatório, quais sejam:

1. Memorando nº 090/2025 - GAB/SEMSA, encaminhando pela autoridade competente para o setor de contratações solicitando providencias quanto a formalização do processo para contratação dos serviços pretendidos.
2. Estudo Técnico Preliminar nº 010/2025-SEMSA, demonstrando a necessidade a ser atendida com o Credenciamento, pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo apresentado: introdução; descrição da necessidade e justificativa; previsão no plano de contratações anual; requisitos da contratação; estimativa das quantidades/parâmetros para a contratação; levantamento/pesquisa de mercado; estimativa do preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstrativo dos resultados pretendidos; providencias prévias ao contratado; contratações correlatas/interdependentes; impactos ambientais/sustentabilidade; viabilidade a contratação/conclusão, elaborado pela Sra. Ana Paula Lamego - Médica - CRM-PA 8821 E Sr. Fabio R. Cunha - Enfermeiro, concluindo pela viabilidade técnica da contratação, na forma direta por meio de Credenciamento, para atendimento da necessidade manifestada pela área solicitante, seguidos dos anexos (fls. 06/103):
 - I - Documento de Formalização de Demanda contendo a justificativa da necessidade da contratação; quantitativo, descrição e parâmetros da contratação, tendo como setor requisitante a Regulação, Controle e Avaliação - DIRCA/Central de Regulação Municipal, anuído pela Sra. Angélica Lobato - Diretora do DIRCA - Port. 026/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;
 - II - Planilhas de Itens e Valores;
 - III - Espelhos Extraídos do SIGTAP;
 - IV - Decretos e Portarias Ministeriais;
 - V - Mapa de Risco Consolidado;
3. Portaria nº 1210 de 09/09/2024, que designa a equipe de análise e gestão de riscos da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Indicação do Objeto e do Recurso, devidamente assinada pelas autoridades competentes da Secretaria Municipal de Saúde, informando que a despesa a ser realizada obedecerá à dotação orçamentária conforme descrição abaixo:



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 / SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.88
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
10.301.4037 2.342 - Manutenção da Atenção Básica
10.302.4039 2.165 - Manutenção da Policlínica

5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo do ordenador de Sr. Marcos Vinicius Soares dos Santos - Secretário Municipal de Saúde (Decreto nº. 006/2025), informando que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;
6. Autorização do ordenador para abertura do procedimento administrativo de Credenciamento;
7. Autuação assinada pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. Luana Santos da Silveira e membros: Elyane Sousa de Moraes e Vitoria Rotterdam Lisboa Dias;
8. Portaria nº. 038, de 22 de janeiro de 2025, contendo a designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais da Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parauapebas:

Portaria nº 038, de 22 de janeiro de 2025.	
Comissão Especial de Contratação	I - Elyane Sousa de Moraes - Matrícula 2105
	II - Joelma Soares da Silva - 5719
	III - Luana Santos da Silveira - Matrícula 6409 (Presidente)
	IV - Vitoria Rotterdam Lisboa Dias, Mat. 5429
Equipe de Apoio	I - Fernando Lima de Almeida - Dec. 358/2025
	II - Francisco André de Souza Coelho - Mat. 6460
	III - Hilse Lana de Carvalho Brito - Matrícula 6313
	IV - Lanna Viana da Mota, Mat. 5471
	V - Lilia da Silva Oliveira - CT 70608
	VI - Neusa Maria de Lima da Silva - Mat. 462

9. Projeto Básico contendo os elementos mínimos necessários a promoção do certame e autorizado pela responsável técnica solicitante Sra. Ana Paula Pacheco Lamego - Secretário Municipal de Saúde Dec. nº. 006/2025), juntamente com a responsável técnica Sra. Ana Paula Lamego (Médica - CRM 8821/ PA), onde foram apresentadas as informações necessárias ao regular andamento do procedimento como: objeto; justificativa e parâmetros; fundamentação legal; do credenciamento; descrição da solução como um todo; valor estimado; especificações técnicas, quantitativos e descritivos; critérios de avaliação das propostas; da qualificação técnica; dos prazos de vigência da contratação; condições para a prestação dos serviços; recursos orçamentários e financeiros; das obrigações da contratante e dos prestadores de serviços credenciados; obrigações sociais, comerciais e fiscais; obrigações gerais; da fiscalização/gestão



do contrato; do pagamento; do reajuste de preos; das infraoes administrativas e sanoes aplic veis aos licitantes; da distribuiao dos servios; disposioes gerais e finais e anexos: I.a - Planilha geral de itens; II - Extratos Tabela SUS; III - Pedido de Credenciamento; IV - Minuta de Contrato; Declaraao de n o Emprega Menor; VI - Modelo de Declaraao de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; VII - Modelo de Declaraao de Aus ncia de Vinculo (fls. 132/212);

- **Prazo de vig ncia do contrato:** 12 (doze) meses;
- **Valor total estimado:** R\$ 19.843.979,29 (dezenove milh es, oitocentos e quarenta e tr s mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos);

10. Parecer Jur dico - PGM.

11. Memorando n  306/2024 - SEMSA em resposta as recomendaoes ao parecer da Procuradoria.

12. Despacho dos autos   esta Controladoria Geral do Munic pio para an lise preliminar.

4. DA AN LISE

A licitaao corresponde ao processo administrativo voltado   seleao da proposta mais vantajosa para a contrataao pretendida pela administraao p blica, em necessidade ao atendimento do princ pio do interesse p blico, buscando a maior qualidade da prestaao e o maior benef cio econ mico.

A Constituiao Federal estabelece a obrigatoriedade de licitaao para obras, compras, servios e alienaoes da Administraao P blica, nos termos do j  mencionado art. 37, XXI, da CF/88.

Entretanto, existem situaoes previamente estabelecidas por lei, onde a regra licit t ria   dispensada ou inexig vel, com base ao princ pio da economicidade e ainda a presena clara do interesse p blico. Ainda de acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, esse fato se deve porque "*o princ pio constitucional da licitaao, como todas as regras de Direito, n o tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princ pios do mundo jur dico*".

O Minist rio da Sa de, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n 8080/90, normatiza por portaria a participaao complementar da iniciativa privada na execuao de servios de sa de e o credenciamento de prestadores de servios de sa de no SUS.

Credenciamento   o procedimento administrativo pelo qual a Administraao convoca interessados para, segundo condioes previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de servios ou benefici rios de um neg cio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de servios prestados for indispens vel   adequada satisfaao do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior   do objeto e por raz es de interesse p blico a licitaao n o for recomendada.



O chamamento público é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços hospitalares ou ambulatoriais, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.

Desta forma, tal oportunidade somente se torna apta, no caso de necessidade de contratação do serviço, para suprir sua demanda complementar, devendo a Administração Pública realizar dentro das regras da lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, conta o Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/14), contendo as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece os elementos do ETP, sendo este documento, extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido. Faz-se necessário contudo, que seja anexado aos autos, o documento que institui a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração dos documentos na fase interna, como o descrito acima, peça fundamental na fase de planejamento das contratações públicas.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, com valores oriundos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, extraída do sítio do Ministério da Saúde (competência 12/2024), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e vislumbra o credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE), assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Parauapebas.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



A justificativa da necessidade de contratação é imprescindível para que seja possível averiguar se estão presentes tais requisitos imprescindíveis à descrição do objeto, é preciso que a Administração demonstre no procedimento as razões pelas quais precisa do objeto e o porquê das especificações técnicas apresentadas e da quantidade solicitada.

Os aspectos relativos ao objeto constam no Projeto Básico (fls. 132/147) acostados aos autos, contendo os elementos mínimos necessários à promoção do certame, anuído pela área técnica Sra. Ana Paula Lamego e autorizado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Marcos Vinicius Soares dos Santos, demonstrando concordar com a realização do procedimento, anexo este que é obrigatório do Instrumento Convocatório, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021 norma geral para as contratações públicas, aplica-se o disposto no referido art. 25 § 3º.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações constantes no processo para Credenciamento correspondam àquelas essenciais a execução dos serviços a serem prestados, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente, e garantindo com isso um melhor atendimento aos usuários, ampliando e favorecendo a população que necessita destes serviços e ações de saúde

A correta e adequada especificação do objeto da licitação, incluindo definições, métricas, resultados, qualidades, quantidades e todas as circunstâncias verificáveis objetivamente e relevantes para a execução do pactuado, é aspecto fundamental de todo o processo de contratação, merecedora de especial atenção e dedicação por parte da Administração Pública quando da sua elaboração.

4.1. Dos quantitativos estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

No que diz respeito ao quantitativo a Administração deverá certificar-se de que o parâmetro utilizado deve demonstrar a necessidade da contratação, e a forma como foi estimada a quantidade de bens previstos para contratação. Note-se que a obrigatoriedade da justificativa do quantitativo independe do número de unidades solicitadas, e é de fundamental importância, sempre que possível, que a estimativa de consumo inserida no instrumento convocatório reflita o quantitativo mais próximo do que será efetivamente contratado.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Deve-se ressaltar que não compete a esta Controladoria adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Cabe ao setor requisitante esclarecer a razão pela qual está solicitando determinada contratação, assim como fundamentar o quantitativo estimado. Em regra, o setor que solicita a contratação coincide com a unidade técnica correspondente. Quando isso não ocorrer, deve o setor requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do produto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

No que cabe aos parâmetros para fixação do quantitativo solicitado no processo, informado no Documento de formalização de demanda - DFD pela Sra. Angélica Lobato - Diretora do Dirca, que em sua justificativa explica que " *Os serviços do objeto em questão são essenciais e de suma importância aos pacientes da rede SUS, pois através desses é possível identificar em tempo hábil as queixas apresentadas pelos pacientes, facilitando a descoberta e o tratamento de doenças, visto que quanto mais precoce for o diagnóstico e o tratamento maior é a possibilidade de cura para os pacientes, e ainda auxiliam na prevenção de doenças correlatas, bem como os procedimentos realizados em tempo hábil reduzem a evolução de piora do quadro clínico dos pacientes, auxiliando na convalescência dos mesmos e ao retorno mais breve as suas atividades habituais, principalmente em se tratando de patologias oftalmológicas que causam um impacto significativo no dia a dia dos pacientes/usuários do SUS. Desta feita, primeiramente temos a demanda reprimida dos atendimentos, visto que a última contratação ocorrida em 2020, cuja demanda foi baseada em dados populacionais e assistenciais obtidos em 2019, não refletem mais a necessidade atual da rede pública municipal de saúde, pois foram estimados inicialmente à época 10.000 consultas. Contudo, devido a desistência de duas empresas, desde 2022 temos o quantitativo em contrato para apenas 5.000 atendimentos/ano, o que vem ocasionando o aumento da fila de espera e manutenção da demanda reprimida. Vale ressaltar, que desde a última contratação, a população de Parauapebas cresceu exponencialmente, chegando a 266.424 habitantes no Censo de 2022, o que representa um aumento de 73,11% em comparação com o Censo de 2010, conforme consulta realizada ao Portal do IBGE - <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/parauapebas.html> . Atualmente, o município está em 5º lugar no ranking de população dos municípios do Estado do Pará. Por conseguinte, em relação a demanda habitual/continua, temos registrado no SISREG - Sistema de Regulação Municipal o quantitativo de 8.387 (oito mil, trezentas e oitenta e sete) solicitações de atendimentos ocorridas no período de 12 (doze) meses - novembro/23 a novembro/2024 (relatório do SISREG em anexo). Diante desses dados, é possível identificar uma média de necessidade de atendimento de 698,91 pacientes por mês, sendo este o reflexo da demanda atual estimada como necessária para atender a população do município de Parauapebas. Nesse sentido, é importante observar, ainda, que segundo dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, 18,6% da população brasileira possui algum tipo de deficiência visual. Ademais, temos ainda o Programa Saúde na Escola (PSE), que foi implantado como uma iniciativa estratégica que visa integrar ações de Saúde com a Educação, especialmente no ambiente escolar. Uma das temáticas desse programa é a Saúde Ocular, que visa garantir acesso à saúde visual para crianças e adolescentes das escolas de rede pública de ensino básico.*

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SFMOR

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



239

A proposta do PSE é fornecer consultas oftalmológicas e, quando necessário, óculos de grau para corrigir problemas de visão, removendo assim as barreiras de acesso aos cuidados oftalmológicos. Isso não apenas beneficia o bem-estar individual dos estudantes, mas também contribui para um aprendizado mais eficaz e um desenvolvimento saudável da comunidade escolar como um todo, em conformidade com o artigo 4º, inciso IV do decreto 6.286/2007. Assim sendo, considerando que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, em caráter complementar a sua rede própria, contratar a prestação de serviços públicos de saúde com instituições particulares, quando indispensáveis para satisfazer às necessidades sociais, se faz necessário processo de contratação para garantia da continuidade da disponibilização de consultas, procedimentos e exames na especialidade de oftalmologia, para atendimento da demanda reprimida, demanda habitual/contínua e demanda do Programa Saúde na Escola – PSE, dos usuários da rede pública de saúde deste município de Parauapebas-PA.

Nestes termos, foram apresentados os parâmetros aplicados pela área técnica para chegar aos quantitativos necessário para suprir as demandas: reprimida, contínua demanda geral e do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar apresentado pela equipe de planejamento da SEMSA, através dos servidores Sr. Fábio R. Cunha e Sra. Ana Paula Pacheco Lamego, onde consta que “A Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DIRCA, através do Complexo Regulador – Central de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais Especializados – CRPAE, juntamente com a equipe do Programa Saúde na Escola (PSE), realizaram o levantamento dessa demanda e estimaram o quantitativo necessário para atendimento da demanda reprimida, bem como dos procedimentos ambulatoriais, dos procedimentos, exames e avaliações habituais e das avaliações do PSE, estimando-se o quantitativo para até 12 (doze) meses para atendimento da demanda geral e, conseqüentemente, haja regularização da demanda reprimida. Vale ressaltar, que esse levantamento foi realizado através do histórico constante na Central de Regulação (via consultas ao Sistema SISREG – relatórios em anexo) de pacientes cadastrados e dos atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses e o quantitativo estimado para atendimento a demanda do PSE, sendo o período base para este levantamento - novembro/23 a novembro/2024. Assim sendo, os parâmetros estabelecidos para o planejamento e execução das ações no âmbito da saúde pública do município foram definidos com base em dados históricos, projeções populacionais e demandas identificadas nos serviços de saúde, pelo que obtivemos:

1. Programa Saúde na Escola – PSE (Tabela I):

Total de alunos matriculados na rede pública de Ensino Básico no Município e Médio pelo Estado:

Educação Infantil e Ensino Fundamental (rede pública municipal): 48.696 alunos.

Ensino Médio (rede pública estadual): 12.911 alunos.

Total estimado: 61.607 crianças e adolescentes.

Arredondando para previsão de 12 (dose) meses, total de 61.608 atendimentos.

Média mensal estimada de 5.134 atendimentos.

2. Atendimentos de demanda reprimida (Tabela II):

Pacientes cadastrados aguardando atendimento pelo sistema SISREG: 4.396 pacientes.

Arredondando para previsão de 12 (dose) meses, total de 4.404 atendimentos.

Média mensal estimada de 367 atendimentos.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature/initials



3. *Atendimentos de demanda geral (Tabela III):*

Média mensal dos atendimentos realizados no período de 12 meses (de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2024), com arredondamento para abranger: demanda futura espontânea e crescimento populacional.

Pacientes atendidos conforme sistema SISREG: 8.397 pacientes.

Arredondando para previsão de 12 (dose) meses, total de 8.400 atendimentos.

Média mensal estimada de 700 atendimentos.

4. *Procedimentos e exames especializados – Demanda geral (Tabela IV):*

Para itens com execução durante o período anual analisado, os quantitativos foram mantidos conforme a série histórica emitida do SISREG (em anexo) e, adicionalmente, considerou-se um ajuste a menor ou a maior arredondando para previsão de 12 (dose) meses. Com relação aos demais itens, em que não há registro de demanda cadastrada no SISREG, porém há a necessidade de contratação dos mesmos, utilizamos a previsão da demanda habitual/contínua mensal de consultas/avaliações oftalmológicas como base (700 atendimentos/mês) e estipulamos que 20% (vinte por cento) desta demanda possa vir a necessitar realizar destes outros exames e/ou procedimentos não mapeados na execução do período de referência - novembro/23 a novembro/2024. O percentual acima foi definido utilizando por base o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, no qual estima-se que 18,6% da população brasileira possui algum tipo de deficiência visual. Assim, considerando o lapso temporal da realização deste último censo pra data atual e o crescimento populacional, estima-se que 20% seja um percentual razoável para garantir o atendimento a demanda do município.

Obs: A avaliação oftalmológica compreende a consulta e os exames inerentes a ela, dessa forma, foram agrupados os códigos referentes a cada exame e a consulta em um único item, perfazendo o item avaliação oftalmológica com o valor global.

Diante disso, foi apresentada a planilha consolidada dos itens necessários para suprir a demanda da Secretaria, conforme a seguir:

TABELA I - ATENDIMENTOS DEMANDA PROGRAMA PSE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. MENSAL	QT. ANUAL
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5134	61608
2	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	5134	61608
3	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	5134	61608
4	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO. 360º.BINOCULAR	5134	61608
5	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	10268	123216
6	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO : AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	5134	61608
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO; DESCRIÇÃO: EXAME PARA AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL. INDICADO PRINCIPALMENTE NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA. DOENÇAS NEURO-OFTALMOLÓGICAS.	5134	61608
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	5134	61608
9	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CÔRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	5134	61608

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



TABELA II- ATENDIMENTOS DEMANDA REPRIMIDA

	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. MENSAL	QT. ANUAL
1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	367	4404
2	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	367	4404
3	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	367	4404
4	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, 360°.BINOCULAR	367	4404
5	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	734	8808
6	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO : AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	367	4404
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO; DESCRIÇÃO: EXAME PARA AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL. INDICADO PRINCIPALMENTE NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA, DOENÇAS NEURO-OFTALMOLÓGICAS.	367	4404
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	367	4404
9	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA Córnea. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	367	4404

TABELA III - ATENDIMENTOS DEMANDA GERAL/CONTÍNUA

	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. MENSAL	QT. ANUAL
1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	700	8400
2	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	700	8400
3	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	700	8400
4	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, 360°.BINOCULAR	700	8400
5	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	1400	16800
6	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO : AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	700	8400
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO; DESCRIÇÃO: EXAME PARA AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL. INDICADO PRINCIPALMENTE NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA. DOENÇAS NEURO-OFTALMOLÓGICAS.	700	8400
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	700	8400
9	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA Córnea. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	700	8400

TABELA IV - GRUPO PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS DEMANDA GERAL/CONTÍNUA

	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. MENSAL	QT. ANUAL
1	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL).	2	24

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature and initials



2	SIMBLEFAROPLASTIA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DE LENTE DE SIMBLEFARO.	2	24
3	SUTURA DE PALPEBRAS; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA.	1	24
4	FOTOCOAGULACAO A LASER; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS.	140	1680
5	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL OU HOSPITALAR A LASER, COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER EM TODA A PERIFERIA RETINIANA (QUATRO QUADRANTES), DE PACIENTES COM RETINOPATIA DIABÉTICA AVANÇADA E RETINOPATIA DA PREMATURIDADE. PROCEDIMENTO REALIZADO APENAS UMA VEZ NA VIDA, POR OLHO. INCLUÍDAS QUANTAS SESSÕES DE LASER QUANTO NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAR A PAN-FOTOCOAGULAÇÃO. PROCEDIMENTO TAMBÉM EM CARÁTER HOSPITALAR, POIS NA MAIORIA DOS CASOS SÃO REALIZADOS EM PACIENTES PREMATUROS INTERNADOS.	7	84
6	IRIDECTOMIA CIRURGICA, DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA OU EM PACIENTES COM IMPLANTE DE ÓLEO DE SILICONE INTRA-VÍTREO.	2	24
7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO CORNEANO.	1	12
8	SUTURA DE CONJUNTIVA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CONJUNTIVAS TRAUMÁTICAS OU DEISCÊNCIA DE SUTURA.	1	12
9	SUTURA DE CORNEA; CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATÓRIA.	1	12
10	PTERIGIECTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).	170	2040
11	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	230	2760
12	CAPSULOTOMIA A YAG LASER; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.	108	1300
13	TRABECULECTOMIA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.	140	1680
14	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERÊNCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCAÇÃO DE LENTE DE SIMBLEFARO.	169	2028

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



15	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR); DESCRIÇÃO: EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ANTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	140	1680
16	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO; CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRIASE.	140	1680
17	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS); DESCRIÇÃO: EXAME PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA, DEVENDO SER REALIZADO NO MESMO DIA, COM MÚLTIPLAS MEDIDAS DA PRESSÃO INTRA-OCULAR (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS).	140	1680
18	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)	140	1680
19	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA MÁXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPEICO (PROJEÇÃO OU RETRO-ILUMINADA).	140	1680
20	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA); DESCRIÇÃO: CONSISTE NA CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO/FATURAMENTO 01(UMA) VEZ AO ANO. ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO DESCRITOS NO PROTOCOLO CLÍNICO DO GLAUCOMA (ANEXO IV DA PORTARIA SAS/MS Nº 288/2008)	140	1680
21	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA; DESCRIÇÃO: CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PACIENTE PORTADOR DE GLAUCOMA. INCLUI CONSULTA OFTALMOLÓGICA E OS EXAMES DE FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO/FATURAMENTO TRIMESTRAL - 03 VEZES AO ANO.	140	1680
22	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA); PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8	140	1680
23	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA); DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 2ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8	140	1680
24	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA); DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMA BINOCULAR EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	140	1680
25	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR; DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA COM ACETAZOLAMIDA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA MONOCULAR OU BINOCULAR. PODE SER CONCOMITANTE COM QUALQUER UM DOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE DE GLAUCOMA	140	1680
26	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR; DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DA TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 1ª LINHA ASSOCIADA À DE 2ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	140	1680
27	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR; DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DA TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 1ª LINHA ASSOCIADA À DE 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	140	1680

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature and initials



28	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR; DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DA TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 2ª LINHA ASSOCIADA À DE 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO EXCETO O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	140	1680
29	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS; DESCRIÇÃO: CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8	140	1680
30	VITRECTOMIA ANTERIOR; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA REMOÇÃO DE VITREO EM CÂMERA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARACA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO, FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	2	24
31	VITRECTOMIA POSTERIOR; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESLOCAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECCÃO), INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO	2	24
32	REPOSIÇIONAMENTO DE LENTE INTRACULAR	140	1680
33	IRIDOTOMIA A LASER	1	12
34	CORREÇÃO CIRURGIA DE HERNIA DE IRIS	1	12
35	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR - LIO	1	12
36	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	140	1680
37	ULTRASONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	140	1680
38	INJEÇÃO INTRA VÍTREA	140	1680

Diante das informações, entendemos que o levantamento do quantitativo informado e sua veracidade são total competência e responsabilidade dos emissores de tais documentos da Secretaria Municipal de Saúde, pois possui equipe técnica especializada e conhecedora dos requisitos necessários à sua correta elaboração para execução das atividades do órgão solicitante.

Nesse sentido foi apresentada no Projeto Básico - Anexos I.a, o quantitativo estimado para contratação dos serviços no período de vigência de 12 (doze) meses, solicitada neste processo licitatório decorrente da demanda montada e analisada pelo setor técnico competente devidamente autorizado pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento apensado aos autos.

Portanto, deve-se ressaltar que não compete a esta Controladoria adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

4.2 - Do preço de referência

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten initials/signature



Toda compra pública está submetida a regras de licitação, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa. Para determinar se uma proposta é vantajosa, a Administração precisa realizar, antes, PESQUISA DE PREÇOS no mercado. Há vários dispositivos legais que exigem esse orçamento, sem o qual a licitação é considerada anulável.

Ressalta-se que a jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisas de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Destaque-se que a obtenção de no mínimo três preços válidos indispensável de aceitabilidade das pesquisas de preços, devendo a Administração Pública não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir as cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei nº 14.133/21, as compras públicas devem balizar-se pelos praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

A Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de Maio de 2010 que Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS:

- Art. 9º Os contratos e convênios firmados deverão atender aos seguintes requisitos:*
- I - os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;*
 - II - para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; e*
 - III - os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.*

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Nos autos em análise, verificamos que foram feitas consulta de preços preliminar tendo como parâmetro os valores estabelecidos na do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, extraída do sitio público do Ministério da Saúde (competência 12/2024), que fixa os valores vigentes conforme data de consulta, de cada procedimento a ser efetivamente realizado.

O resultado preliminar da pesquisa consta na planilha que repousa no anexo I do Projeto Básico. O preço máximo que esta Administração pretende pagar para os serviços de exames a serem executados em conformidade com os valores constantes da Tabela SIGTAP/SUS (competência 12/2024), totaliza R\$ 19.843.979,28, conforme demonstrado abaixo:

TABELA I - ATENDIMENTOS DEMANDA PROGRAMA PSE					
ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. ANUAL	V. UNT	TOTAL
1	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	61608	R\$10,00	R\$ 616.080,00
2	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	61608	R\$3,37	R\$ 207.618,96
3	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	61608	R\$3,37	R\$ 207.618,96
4	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, 360º.BINOCULAR	61608	R\$6,74	R\$ 415.237,92
5	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E COROIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	123216	R\$24,24	R\$ 2.986.755,84
6	02.11.06.025-9	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO: AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	61608	R\$3,37	R\$ 207.618,96
7	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO; DESCRIÇÃO: EXAME PARA AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL. INDICADO PRINCIPALMENTE NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA, DOENÇAS NEURO-OFTALMOLÓGICAS.	61608	R\$40,00	R\$ 2.464.320,00
8	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	61608	R\$24,24	R\$ 1.493.377,92
9	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CÔRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	61608	R\$14,81	R\$ 912.414,48
VALOR TOTAL TABELA I					R\$ 9.511.043,04

TABELA II - ATENDIMENTOS DEMANDA REPRIMIDA					
	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. ANUAL	V. UNT	TOTAL
1	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4404	R\$10,00	R\$ 44.040,00
2	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	4404	R\$3,37	R\$ 14.841,48
3	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	4404	R\$3,37	R\$ 14.841,48
4	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, 360º.BINOCULAR	4404	R\$6,74	R\$ 29.682,96
5	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E COROIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	8808	R\$24,24	R\$ 213.505,92
6	02.11.06.025-9	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO: AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	4404	R\$3,37	R\$ 14.841,48
7	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO; DESCRIÇÃO: EXAME PARA AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL. INDICADO PRINCIPALMENTE NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA, DOENÇAS NEURO-OFTALMOLÓGICAS.	4404	R\$40,00	R\$ 176.160,00
8	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	4404	R\$24,24	R\$ 106.752,96
9	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CÔRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	4404	R\$14,81	R\$ 65.223,24
VALOR TOTAL TABELA II					R\$ 679.889,52

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



TABELA III - ATENDIMENTOS DEMANDA GERAL/CONTINUA					
	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. ANUAL	V. UNT	TOTAL
1	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8400	R\$10,00	R\$ 84.000,00
2	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALIAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	8400	R\$3,37	R\$ 28.308,00
3	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	8400	R\$3,37	R\$ 28.308,00
4	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, 360º. BINOCULAR	8400	R\$6,74	R\$ 56.616,00
5	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MÍDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	16800	R\$24,24	R\$ 407.232,00
6	02.11.06.025-9	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO: AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	8400	R\$3,37	R\$ 28.308,00
7	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO; DESCRIÇÃO: EXAME PARA AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL. INDICADO PRINCIPALMENTE NO DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA, DOENÇAS NEURO-OFALMOLÓGICAS.	8400	R\$40,00	R\$ 336.000,00
8	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	8400	R\$24,24	R\$ 203.616,00
9	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CÔRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	8400	R\$14,81	R\$ 124.404,00
VALOR TOTAL TABELA III					R\$ 1.296.792,00

TABELA IV - GRUPO PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS DEMANDA GERAL/CONTINUA					
	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO	QT. ANUAL	V. UNT	TOTAL
1	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL).	24	R\$78,75	R\$ 1.890,00
2	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROLASTIA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO). COM OU SEM A COLOCACAO DELENTE DE SIMBLEFARO.	24	R\$203,74	R\$ 4.889,76
3	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA.	24	R\$143,99	R\$ 3.455,76
4	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA A IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESOES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS.	1680	R\$107,61	R\$ 180.784,80
5	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL OU HOSPITALAR A LASER, COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REALIZACAO DE FOTOCOAGULACAO A LASER EM TODA A PERIFERIA RETINIANA (QUATRO QUADRANTES), DE PACIENTES COM RETINOPATIA DIABÉTICA AVANÇADA E RETINOPATIA DA PREMATURIDADE. PROCEDIMENTO REALIZADO APENAS UMA VEZ NA VIDA, POR OLHO. INCLUIDAS QUANTAS SESSOES DE LASER QUANTO NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAR A PAN-FOTOCOAGULACAO. PROCEDIMENTO TAMBÉM EM CARÁTER HOSPITALAR, POIS NA MAIORIA DOS CASOS SÃO REALIZADOS EM PACIENTES PREMATUROS INTERNADOS.	84	R\$430,46	R\$ 36.158,64
6	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA OU EM PACIENTES COM IMPLANTE DE ÓLEO DE SILICONE INTRA-VÍTREO.	24	R\$297,46	R\$ 7.139,04
7	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL PARA A REMOCAO DE CORPO ESTRANHO CORNEANO.	12	R\$25,00	R\$ 300,00
8	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERACOES CONJUNTIVAS TRAUMÁTICAS OU DEISCÊNCIA DE SUTURA.	12	R\$82,28	R\$ 987,36
9	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA; CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS). PARA TRATAMENTO DE LACERACOES CORNEANAS TRAUMÁTICAS. DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AOUOSO PÓS OPERATÓRIA.	12	R\$164,08	R\$ 1.968,96
10	04.05.05.036-4	PTERIGIECTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERIGIO (QUALQUER TÉCNICA).	2040	R\$209,55	R\$ 427.482,00
11	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	2760	R\$771,60	R\$ 2.129.616,00
12	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.	1300	R\$112,77	R\$ 146.601,00
13	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA; DESCRIÇÃO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA DISTUZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.	1680	R\$898,35	R\$ 1.509.298,00

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



14	04.05.05.027-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL; DESCRICAO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLÉFARO), COM OU SEM A COLOCAÇÃO DE LENTE DE SIMBLÉFARO.	2028	R\$436,44	R\$ 885.100,32
15	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR); DESCRICAO: EXAME PARA MENSURACAO DO DIAMETRO ANTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	1680	R\$24,24	R\$ 40.723,20
16	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO; CONSISTE DA AVALIACAO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSACAO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRIASE.	1680	R\$12,34	R\$ 20.731,20
17	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS); DESCRICAO: EXAME PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA, DEVENDO SER REALIZADO NO MESMO DIA, COM MÚLTIPLAS MEDIDAS DA PRESSAO INTRA-OCULAR (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS).	1680	R\$10,11	R\$ 16.984,80
18	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA; DESCRICAO: AVALIACAO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)	1680	R\$24,24	R\$ 40.723,20
19	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL; DESCRICAO: AVALIACAO DA MAXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPEICO (PROJECCAO OU RETRO-ILUMINADA).	1680	R\$3,37	R\$ 5.661,60
20	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIACAO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA); DESCRICAO: CONSISTE NA CONSULTA OFTALMOLOGICA COM REALIZACAO DOS EXAMES DE TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA. PROCEDIMENTO DE REALIZACAO E APRESENTACAO/FATURAMENTO 01(UMA) VEZ AO ANO. ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE INCLUSAO DESCRITOS NO PROTOCOLO CLÍNICO DO GLAUCOMA (ANEXO IV DA PORTARIA SAS/MS Nº 288/2008)	1680	R\$57,74	R\$ 97.003,20
21	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA; DESCRICAO: CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DO PACIENTE PORTADOR DE GLAUCOMA. INCLUI CONSULTA OFTALMOLOGICA E OS EXAMES DE FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA. PROCEDIMENTO DE REALIZACAO E APRESENTACAO/FATURAMENTO TRIMESTRAL - 03 VEZES AO ANO.	1680	R\$17,74	R\$ 29.803,20
22	03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA); DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 1ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8	1680	R\$18,66	R\$ 31.348,80
23	03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA); DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 2ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8	1680	R\$79,38	R\$ 133.358,40
24	03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA); DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	1680	R\$177,98	R\$ 295.006,40
25	03.03.05.009-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR; DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA COM ACETAZOLAMIDA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA MONOCULAR OU BINOCULAR. PODE SER CONCOMITANTE COM QUALQUER UM DOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE DE GLAUCOMA	1680	R\$93,10	R\$ 156.408,00
26	03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR; DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DA TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 1ª LINHA ASSOCIADA À DE 2ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	1680	R\$98,04	R\$ 164.707,20
27	03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR; DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DA TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 1ª LINHA ASSOCIADA À DE 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	1680	R\$146,64	R\$ 246.355,20
28	03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR; DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DA TERAPIA MEDICAMENTOSA DE 2ª LINHA ASSOCIADA À DE 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DO GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO EXCETO O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8.	1680	R\$207,36	R\$ 348.364,80
29	03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIACAO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS; DESCRICAO: CONSISTE NA UTILIZACAO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DE ASSOCIACAO 1ª, 2ª E 3ª LINHA PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMA BINOCULAR. EXCLUDENTE COM OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA EXCETO COM O DE CÓDIGO 03.03.05.009-8	1680	R\$226,02	R\$ 379.713,60
30	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR; DESCRICAO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA PARA REMOÇÃO DE VITREO EM CÁMERA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARACA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACETOMIA COM IMPLANTE DE LIO, FACETOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LIO	24	R\$381,08	R\$ 9.145,92
31	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR; DESCRICAO: CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESLOCAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTRIAS (HEMORRAGIA, INFLAMACAO, INFECCAO, INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO)	24	R\$1.918,15	R\$ 46.035,60
32	04.05.04.0210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRACULAR	1680	R\$453,60	R\$ 762.048,00
33	04.05.05.0194	IRIDOTOMIA A LASER	12	R\$45,00	R\$ 540,00
34	04.05.05.0070	CORREÇÃO CIRURGIA DE HERNIA DE IRIS	12	R\$259,20	R\$ 3.110,40
35	04.05.05.0151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR - LIO	12	R\$1.112,83	R\$ 13.353,96
36	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	1680	R\$48,00	R\$ 80.640,00
37	02.05.02.008-9	ULTRASONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	1680	R\$21,20	R\$ 40.656,00
38	04.05.03.005-3	INJECCAO INTRA VITREA	1680	R\$2,28	R\$ 138.730,40
VALOR TOTAL TABELA IV					R\$ 8.356.254,72
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 19.843.979,28

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Destaca-se que a realização de pesquisas de mercado, formação do preço médio e, posterior, análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, qual seja a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, tendo esta total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços. No caso em análise, recomendamos que seja identificado o servidor responsável pela consulta e emissão dos espelhos extraídos da consulta a tabela unificada <http://sigtap.datasus.gov.br/>. Antes da publicação do Instrumento Convocatório a Secretaria Municipal de Saúde deverá conferir e ratificar nos autos sobre a atualização da tabela de valores utilizada na presente data, visando resguardar a economicidade pretendida com a contratação nos moldes apresentados.

Nesse sentido, é de longa data que esta Controladoria vem orientando acerca da necessidade de apurar a estimativa de preços de mercado na etapa de pesquisa de preços, a fim de averiguá-los com prudência, pois essa etapa servirá ao órgão para provisionar os recursos orçamentários e financeiros para o custeio da despesa, e também escoimar o processo licitatório de futuras contratações com sobrepreço.

No que tange aos valores consignados conforme consulta a Tabela SIGTAP/SUS, podemos observar que alguns itens possuem composição de valores de serviços médico e hospitalares, porém no momento do registro dos valores na planilha, nota-se que para alguns itens foi considerado o valor total composto, e para outros, foi considerado apenas o montante referente ao serviço hospitalar, a exemplo podemos citar na planilha IV - Grupo de Procedimentos e Exames Especializados Demanda Geral / Continua, os itens 5, 11, 13, 14, 31, 32, 35. Com isso, recomendamos que a área técnica revise e caso necessário, reveja os valores informados conforme o serviço a ser executado, ou que apresente a devida justificativa para adoção de metodologia distinta para formação de preço unitário entre os itens oriundos da mesma fonte de consulta.

Cumprir observar que consta nos autos, o Parecer Jurídico (fls. 217/227) emitido pela Procuradoria Geral do Município, que apreciou a pertinência e legalidade da minuta do instrumento convocatório e demais anexos, opinando pela continuidade do feito, após cumpridas as recomendações exaradas no documento. Observamos porém, que o item 20 - Do Reajuste de Preços da Minuta do Edital, e na cláusula Quarta - Do valor do contrato e reajuste, trazem redação divergente, o que recomendamos que seja devidamente revisado.

Nota-se ainda, que foi consignado nas referidas cláusulas que *"Os reajustes somente poderão ser concedidos conforme as atualizações da Tabela SUS ou pelo IGP-M, caso não haja reajuste da referida tabela no período estipulado."* Contudo, faz-se necessário que, seja observado o disposto no art. 26 da Lei 14.820 de 16/01/2024 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, a orientação contida na I.N. Nº 001/2024 - CGM, de 19 de Março de 2024, alterada pela I. N. Nº 002, de 11 de Setembro de 2024, em seu art. 7, inc. V § 1, 2 e 3, dispõe sobre a adoção em substituição de índice previamente estipulado, o que recomendamos que tais informações sejam devidamente avaliadas pela área técnica, visando deixar a redação adequada para o momento da aplicação do instituto de reajuste.



4.3 - Dotação orçamentária

No intuito de evitar que a Administração celebre contratos sem que disponha de recursos orçamentários para honrar com as obrigações pecuniárias dele decorrentes, o Artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 só permite que se promova uma licitação quando houver previsão de recursos orçamentários.

Nos autos em epígrafe, foi juntada a Indicação do Objeto e do Recurso, devidamente assinada pelo Diretor Financeiro Sr. Fabiano Cassio Gama Santos, - Dec. 014/2025, contendo a rubrica onde será custeado o dispêndio deste procedimento.

Em relação à compatibilidade e adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como a adequação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, fora devidamente apresentada declaração pelo Ordenador de Despesas em cumprimento as referidas legislações.

4.4 - Objeto de análise

A Controladoria Geral do Município tem o intuito de evitar riscos que possam afetar o andamento das contratações públicas, busca mitigar eventuais erros/falhas ou fraudes durante a realização das atividades institucionais, utilizando para tanto, técnicas operacionais, orientação, monitoramento e a implantação de um sistema consolidado de controles.

A dicção do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 conduz o controle interno ao papel consultivo na estrutura do órgão em que está inserido. Tanto a assessoria jurídica, quanto o controle interno possuem a atribuição de atuar de forma a dissipar eventuais dúvidas, além da função de fornecer bases de informação que permitam aos fiscais de contrato prevenir os riscos durante a execução do objeto contratual.

Percebe-se que a atuação do Controle Interno possui maior amplitude, pois, conforme já dito, a sua competência não envolve somente questões legais. Não se quer dizer aqui que o Controle Interno terá o condão de substituir a área técnica e/ou o campo decisório do gestor, mas irá mitigar os riscos de uma má contratação, através da verificação dos requisitos para realização do contrato, bem como da apreciação da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados pela Autoridade Competente, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Handwritten signature



Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomenda es:

1. Recomendamos que seja anexada a Portaria que designa a equipe de planejamento das contrata es da Secretaria Municipal de Sa de, respons vel pela elabora o dos documentos na fase interna.
2. No que tange aos valores consignados conforme consulta a Tabela SIGTAP/SUS, pudemos observar que alguns itens possuem composi o de valores de servi os m dico e hospitalares, por m no momento do registro dos valores na planilha, nota-se que para alguns itens foi considerado o valor total composto, e para outros, foi considerado apenas o montante referente ao servi o hospitalar, a exemplo podemos citar na planilha IV - Grupo de Procedimentos e Exames Especializados Demanda Geral / Cont nua, os itens 5, 11, 13, 14, 31, 32, 35. Com isso, recomendamos que a  rea t cnica revise e caso necess rio, reveja os valores informados conforme o servi o a ser executado, ou que apresente a devida justificativa para ado o de metodologia distinta para forma o de pre o unit rio entre os itens oriundos da mesma fonte de consulta.
3. Que seja observado a orienta o constante no item 4.2 deste parecer, quando a necessidade de adequa o da reda o da cl usula de reajuste informada na Minuta do Instrumento Convocat rio e na Minuta do contrato, visando deixar a reda o adequada para o momento da aplica o do instituto de reajuste.
4. Recomendamos que seja identificado o servidor respons vel pela consulta e emiss o dos espelhos extra dos da consulta a tabela unificada <http://sigtap.datasus.gov.br/>. Antes da publica o do Instrumento Convocat rio a Secretaria Municipal de Sa de dever  conferir e ratificar nos autos sobre a atualiza o da tabela de valores utilizada na presente data, visando resguardar a economicidade pretendida com a contrata o nos moldes apresentados.

5. CONCLUS O

Destaca-se que este Parecer   puramente opinativo, sendo assim, as orienta es fornecidas n o s o vinculativas para o gestor p blico. Este  ltimo, de maneira justificada, pode adotar uma posi o oposta ou diferente da sugerida por esta Controladoria, sem necessidade de retorno para nova manifesta o desta unidade de Controle.

No mais, entendemos que **n o havendo  bice legal quanto ao Credenciamento**, h  possibilidade de continuidade do procedimento. **Ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revis es adequadas ao processo, visando evitar eventuais equ vocos.**

Handwritten signature and initials.



Por oportuno propõe-se o retorno dos autos a Comissão Especial de Licitações - SEMSA, para conhecimento e prosseguimento dos feitos.

Parauapebas - PA, 18 de março de 2025.

W. Machado
Wellida Patrícia N. Machado
Agente de Controle Interno
Decreto nº. 160/2025

Melina Pereira Caiado
Melina Pereira Caiado
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 019/2025

